

aos postos de atendimento ao eleitor, a regulamentação incidente sobre a questão (Resoluções-TSE nº 23.520/2017 e nº 23.539/2017) não contempla a medida adotada pelo Tribunal sul-rio-grandense, no que tange à atribuição de função comissionada FC-3 aos responsáveis pelos postos de atendimento ao eleitor.

13. Por fim, é de se ressaltar que tal entendimento já foi manifestado por esta Unidade de Gestão de Pessoas no âmbito da Informação nº 23 SEATEC/COTEJUR/SGP (0662509), que consta do anexo SEI 0698364, que se sugere seja encaminhado ao Regional em anexo à instrução que ora se lança.

14. Diante do que exposto, conclui-se que as Resoluções-TSE nº 23.520/2017 e nº 23.539/2017 não albergam a possibilidade de se atribuir função comissionada FC-3 aos responsáveis pelos postos de atendimento ao eleitor, constituindo-se em situação que, em tese, contraria a norma editada por este Tribunal.

Em Despacho de 28.6.2018 (Documento SEI n. 0783438), a Secretaria-Geral da Presidência do TSE determinou o sobrestamento deste feito na Diretoria-Geral (DG/TSE) até a conclusão dos estudos em andamento neste Tribunal Superior no Processo SEI n. 2018.00.000004548-2.

A Secretaria de Gestão de Pessoas (Documentos SEI n. 0788585 e n. 1122990), por intermédio de sua unidade técnica, concluiu a atualização dos estudos necessários sobre a matéria no bojo do Processo SEI n. 2018.00.000004548-2, manifestando-se que:

Despacho SEI 0788585

[...] as Resoluções-TSE nº 23.520/2017 e nº 23.539/2017 não albergam a possibilidade de se atribuir função comissionada FC-3 aos responsáveis pelos postos de atendimento ao eleitor, constituindo-se em situação que, em tese, contraria a norma editada por este Tribunal, nos termos da Informação 41 (0690866).

Despacho SEI 1122990

[...]

Ao Senhor Diretor-Geral, com sugestão de envio dos autos à Corregedoria-Geral Eleitoral, para verificar possível descumprimento de Resolução deste Tribunal por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

A Diretoria-Geral, em despacho de 26.8.2019 (Documento SEI n. 1123224), determinou o envio deste procedimento a esta unidade correcional, a fim de que seja verificado possível descumprimento de resolução desta Corte pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Assim, autue-se este procedimento como pedido de providências.

Após, solicitem-se esclarecimentos ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os fatos relatados neste processo, notadamente quanto ao apontado descumprimento, pelo referido Regional, do disposto nas Resoluções TSE n. 23.520 e n. 23.539, de 2017.

Recebidos, conclusos.

15/10/2019.

Ministro JORGE MUSSI

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 826 de 23 de outubro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do

Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar GEORGE HENRIQUE DE SOUZA COELHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe de Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Editoração e Publicações, da Secretaria de Gestão da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar a Portaria TSE nº 759, de 19 de julho de 2016, publicada no *Diário da Justiça Eletrônico* no dia 22 subsequente, página 5.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **24/10/2019, às 15:00**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1173317&crc=2C3538BE, informando, caso não preenchido, o código verificador **1173317** e o código CRC **2C3538BE**.

Comissão de Assessoramento Técnico - CAT. TSE

Portaria TSE nº 848 de 30 de outubro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e considerando a necessidade de assessoramento técnico aos Pregoeiros e Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Assessoramento Técnico – CAT, para assessorar os Pregoeiros e Equipe de Apoio nas questões de ordem técnica referentes às contratações de que tratam os Procedimentos Administrativos SEI nº 2019.00.000002707-2 e nº 2018.00.000013882-0.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão os servidores: Alexandre de Jesus Paschoal, Cristiano Moreira Andrade, Marcelo Carneiro Rodrigues, Mario Fernandes Mendes Junior e Mauro Sans Junior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **30/10/2019, às 15:37**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1178787&crc=352E2451, informando, caso não preenchido, o código verificador **1178787** e o código CRC **352E2451**.

2019.00.000011748-9

Portaria TSE nº 844 de 29 de outubro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Fica designada a servidora Aparecida Cirino Alves, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe da Seção de Classificação Processual e Montagem, Nível FC-6, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, da Secretaria Judiciária, no período de 28 a 30/10/2019.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **29/10/2019, às 16:54**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1177483&crc=C113BD5E, informando, caso não preenchido, o código verificador **1177483** e o código CRC **C113BD5E**.